

**REDE DE ENSINO DOCTUM
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

CRISDYELLE RIBEIRO MACHADO BOREL

**ABUSO SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE IRUPI-
ES**

**IÚNA-ES
2023**

**REDE DE ENSINO DOCTUM
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

CRISDYELLE RIBEIRO MACHADO BOREL

**ABUSO SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE IRUPI-
ES**

ABUSO SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE IRUPI-ES

Crisdyelle Ribeiro Machado Borel¹

Lorena Grilli²

RESUMO

Esse trabalho de conclusão de curso tem como tema, abuso sexual em crianças e adolescentes no município de Irupi-ES, à vista disso foi fundamental compreender sobre a violência e abuso sexual. Sendo assim, explanou-se a respeito da importância do Assistente Social na luta contra o abuso sexual em crianças e adolescentes principalmente após a criação Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças E Adolescentes que se deu pela Lei nº 9970/2000 e posteriormente pelo Decreto Nº 11.074/2022 que tem como finalidade articular e desenvolver políticas destinadas à garantia da proteção integral de crianças e de adolescentes. Conseqüentemente, este trabalho tem como objetivo geral compreender a atuação do assistente social perante o abuso sexual em crianças e adolescentes, e os específicos quantificar os números de casos de abuso sexual no município de Irupi-ES, nos últimos 3 anos, garantir o atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de violência sexual constatada, fortalecer a atuação do assistente social no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Destarte, criou-se um questionário com 9 perguntas, a respeito do abuso e violência sexual em criança e adolescentes, onde buscou compreender se a população de Irupi-ES, sabe a diferença entre violência e abuso sexual, principais conseqüências, em que âmbito esse ato acontece e qual número ligar para denunciar. Portanto, entende-se que o Assistente Social é imprescindível para combate ao abuso sexual em criança e adolescente.

Palavras-chave: Abuso Sexual. Irupi-ES. Assistente Social. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Criança e Adolescentes. Decreto Nº 11.074/2022.

¹ Rede de Ensino Doctum – Unidade de Iúna- crisdyllemachadoborel@gmail.com -graduanda em Serviço Social

² Rede de Ensino Doctum- Unidade de Vitória – prof.lorena.grilli@doctum.edu.br- (Orientadora do trabalho)

SEXUAL ABUSE IN CHILDREN AND ADOLESCENTS IN THE MUNICIPALITY OF IRUPI-ES

ABSTRACT

This course completion work has as its theme sexual abuse in children and adolescents in the city of Irupi-ES, in view of this it was essential to understand violence and sexual abuse. Therefore, the importance of the Social Worker in the fight against sexual abuse in children and adolescents was explained, especially after the creation of the National Plan for Combating Violence Against Children and Adolescents, which was carried out by Law No. 9970/2000 and later by Decree No. 11,074/2022, which aims to articulate and develop policies aimed at guaranteeing the full protection of children and adolescents. Consequently, this work has the general objective of understanding the social worker's role in the face of sexual abuse in children and adolescents, and the specific objective of quantifying the number of cases of sexual abuse in the municipality of Irupi-ES, in the last 3 years, ensuring specialized care to children and adolescents in situations of verified sexual violence, strengthen the role of social workers in combating sexual violence against children and adolescents. Therefore, a questionnaire was created with 9 questions, regarding abuse and sexual violence in children and adolescents, which sought to understand whether the population of Irupi-ES knows the difference between violence and sexual abuse, the main consequences, in what scope this act happens and what number to call to report it. Therefore, it is understood that the Social Worker is essential to combat sexual abuse in children and adolescents.

Keywords: Sexual abuse. Irupi-ES. Social Worker. National Plan to Combat Violence against Children and Adolescents. Decree No. 11,074/2022.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Idade dos participantes da pesquisa. Dados obtidos na pesquisa.	20
Gráfico 2: Estado Civil dos participantes da pesquisa. Dados obtidos na pesquisa.	20
Gráfico 3: Participantes que sabem o que é abuso sexual	21
Gráfico 4: Sabem a diferença entre abuso sexual e violência sexual. Dados obtido na pesquisa.	21
Gráfico 5: Se os participantes da pesquisa sabem identificar quando a criança e adolescente sobre abuso sexual.	22
Gráfico 6: Principal autor do abuso é intrafamiliar ou extrafamiliar. Dados obtidos na pesquisa.....	22
Gráfico 7: Participantes que sofreram abuso sexual quando era criança ou adolescentes. Dados obtido na pesquisa.....	23
Gráfico 8: Consequências dos abusos contra crianças e adolescentes. Dados obtido na pesquisa.	23
Gráfico 9: Se sabem qual número ligar para fazer denúncia de abuso sexual contra criança e adolescentes.	24

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 MARCO TEÓRICO	9
2.1 A FUNÇÃO ASSISTENTE SOCIAL	9
3 O ABUSO SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	12
3.1 INDICADORES DE ABUSO SEXUAL.....	13
3.2 CONSEQUÊNCIAS DO ABUSO SEXUAL NA VIDA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	15
3.3 O PAPEL DA ESCOLA NO ENFRENTAMENTO DO ABUSO SEXUAL	15
4 O PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	17
5 RESULTADOS.....	20
6 CONCLUSÃO	26
REFERÊNCIAS.....	27

1 INTRODUÇÃO

Para desenvolvimento deste projeto de pesquisa é necessário compreender a respeito da função assistente social, ou seja, saber os direitos e deveres e competências do profissional, sendo assim temos como base a Lei 8.662 de 07 de junho de 1993.

Entretanto após ter conhecimento sobre a atuação do Assistente Social é necessário adentrar no tema proposto que é sobre o abuso sexual em crianças e adolescentes, no entanto vale frisar nesse momento a respeito do abuso e violência sexual, dessa forma Lavareda e Magalhães (2015) dizem que a violência sexual é a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes.

No entanto, carecemos de explicar que a violência sexual pode ser classificada em abuso sexual (extra ou intrafamiliar) ou exploração sexual. O abuso extrafamiliar se refere aos casos em que o autor não tem vínculo de pertencimento familiar, e o intrafamiliar é o praticado por autores que são responsáveis ou familiares da vítima, no entanto segundo dados estima-se que um bilhão de crianças, ou uma em cada duas crianças em todo o mundo sofrem alguma forma de violência, a vivência do abuso sexual provoca graves consequências à criança e ao adolescente, ainda que cada menino e menina reaja de forma diferente ao abuso sofrido, pois está exposta a diferentes riscos que podem comprometer sua saúde integralmente, gerando efeitos devastadores e duradouros, tais como: depressão, prejuízos cognitivos, comportamentais, emocionais e sociais, medo exagerado, comportamento autodestrutivo e ideias homicidas e suicidas, alterações na linguagem, memória, aprendizagem e rendimento escolar, perda de interesse pelas brincadeiras e pelos estudos, fugas de casa, automutilação; ansiedade, isolamento social, agressividade, medo do escuro ou de ficar sozinho, entre outros.

Sendo assim ao realizar o projeto tem como hipóteses compreender o quantitativo de crianças e adolescentes do município de Irupi-ES sofreram e sofrem abuso sexual, garantir atendimento especializado para as crianças e adolescentes.

Dessa forma, esse projeto de pesquisa tem como objetivo geral compreender a atuação do assistente social perante o abuso sexual em crianças e adolescentes e como os objetivos específicos têm-se, quantificar os números de casos de abuso sexual no município de Irupi-ES, nos últimos 3 anos, garantir o atendimento

especializado a crianças e adolescentes em situação de violência sexual constatada, fortalecer a atuação do assistente social no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Perante isso esse trabalho de conclusão de curso tem uma grande relevância para o meio acadêmico, uma vez que ele retrata a função do Assistente Social, relata sobre o que é o abuso sexual em criança e adolescente e suas principais consequência, já para comunidade serve de alerta pois nos últimos anos o abuso sexual em crianças e adolescentes vem assolando toda a população brasileira, e que desses abusos em 2019 cerca de 53,8% era contra meninas com menos de 13 anos, esse número sobe para 57,9% em 2020 e 58,8% em 2021.

A metodologia utilizada para realização do projeto se deu através de pesquisa bibliográfica. A pesquisa também possui natureza qualitativa pois conforme a abordagem qualitativa nos leva a uma série de leituras sobre o assunto da pesquisa, para isso elaborou-se um questionário contendo 9 perguntas através do aplicativo Google Forms, no qual tivemos 53 respostas, e para melhor compreensão sobre dados de abuso sexual contra criança e adolescente necessitou fazer uma pesquisa de campo no Conselho Tutelar do município para discriminar as suspeitas de abuso sexual que ocorreram no município de 2020 a 2023.

Contudo, esse trabalho dividiu-se em partes onde no primeiro memento explanou a respeito da função da assistente social, bem como direitos e responsabilidades, no terceiro capítulo desse trabalho buscou definir os conceitos de abuso e violência sexual, indicadores de abusos sexuais, consequências desses abusos e também discorreu a respeito do papel da escola no enfrentamento ao abuso sexual sofrido por criança e adolescente. No quarto capítulo desse trabalho vem explanar a respeito do Plano Nacional de Enfrentamento Violência Sexual Contra Criança e Adolescente e no quinto e último capítulo discrimina os resultados da pesquisa qualitativa.

2 MARCO TEÓRICO

2.1 A FUNÇÃO ASSISTENTE SOCIAL

Para melhor desenvolver esse projeto de intervenção carecemos de explicar a respeito da função Assistente Social. Para Oliveira (2010) o Assistente Social é o profissional responsável por atuar no combate às desigualdades da sociedade. Suas incumbências envolvem o planejamento e a execução de políticas públicas e de programas sociais que proporcionem o bem-estar e a integração do indivíduo na sociedade.

Sendo assim a profissão é regulamentada pela Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993, onde estabelece competências e atribuições do Assistente Social norteando o trabalho do profissional. Além dessa lei o Serviço Social possui o seu código de ética que pauta a conduta profissional, dessa forma o Serviço Social luta pela efetivação dos direitos sociais e políticas públicas.

Partindo dos princípios éticos devemos saber dos direitos e responsabilidades geral da assistente social, conforme o código de ética.

Art. 2º Constituem direitos do/a assistente social:

- a- Garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;
- b- Livre exercício das atividades inerentes à Profissão;
- c- Participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;
- d- Inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;
- e- Desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;
- f- Aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;
- g- Pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;
- h- Ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;

- i- Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos

Art. 3º São deveres do/a assistente social:

- a- Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor;
- b- Utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;
- c- Abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
- d- Participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

De acordo com a Lei 8.662 de 1993 nos artigos 4º e 5º explicam as principais competências e atribuições.

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

- I- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III- Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- IV- (Vetado);
- V- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VII- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

- VIII- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- IX- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- X- Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- XI- Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social

- I- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- II- Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- III- Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
- IV- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- V- Assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
- VI- Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- VII- Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
- VIII- Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

- IX- Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
- X- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- XI- Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;
- XII- Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
- XIII- Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria.

3 O ABUSO SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Para melhor desenvolver esse projeto de pesquisa é de suma importância compreender o que é violência sexual e abuso sexual com criança e adolescente, quais as consequências do abuso sexual na vida da criança e adolescente.

De acordo com Lavareda e Magalhães (2015) a violência sexual é a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes.

Para Medeiros (2021) a violência sexual contra crianças e adolescentes consiste na violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade das vítimas, seja pela força ou outra forma de coerção. A criança ou adolescente, indivíduos vulneráveis, são incapazes de consentir por causa do desequilíbrio de poder ou qualquer incapacidade mental ou física.

Entretanto percebe-se que a violência sexual pode ser classificada em abuso sexual (extra ou intrafamiliar) ou exploração sexual. O abuso extrafamiliar se refere aos casos em que o autor não tem vínculo de pertencimento familiar, e o intrafamiliar é o praticado por autores que são responsáveis ou familiares da vítima. (LAVAREDA E MAGALHÃES,2015).

Para Brito et al (2008) O abuso infantil corresponde a toda situação em que um adulto se utiliza de uma criança ou adolescente para satisfazer seu prazer sexual, através de carícias, manipulação de genitália, mama ou ,anus, exploração sexual,

voyeurismo, pornografia, exibicionismo, até o ato sexual, com ou sem penetração. Esse tipo de violência vem sendo praticado com maior frequência no ambiente intrafamiliar, refletindo uma realidade ocorrida em diversos países, independente da classe social. O incesto pode ocorrer em até 10% das famílias, sendo praticado, principalmente, pelo pai, padrasto, tio, avô ou alguma pessoa íntima da família, ou seja: por alguém que a vítima conhece, confia e ama.

Para Lavareda e Magalhães (2015):

o abuso sexual é a violação sexual homo ou heterossexual praticada por um adulto ou alguém mais velho em relação a uma criança ou a um adolescente, com o intuito de satisfazer-se sexualmente, valendo-se de poder ou autoridade, envolvendo-os em quaisquer atividades sexuais, tais como palavras obscenas, exposição dos genitais ou de material pornográfico, telefonemas obscenos, sexo oral, vaginal ou anal. A criança ou o adolescente vive uma experiência sexualizada que está além de sua capacidade ou de consentir ou entender, baseada na extrapolação do limite próprio, no abuso de confiança e poder (LAVAREDA E MAGALHÃES, 2015, p. 9).

Conforme a Lei nº 13.431/2017 é “toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros” (BRASIL, 2017)

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2020), estima-se que um bilhão de crianças, ou uma em cada duas crianças em todo o mundo sofrem alguma forma de violência, diante deste pretexto percebe-se a importância de conscientizar as pessoas a respeito das ocorrências de violência e abuso.

No caso do Brasil, no primeiro semestre de 2021, foram registradas 50.098 denúncias de violência contra crianças e adolescentes, sendo que 81% ocorreram no âmbito doméstico (BRASIL, 2021)

3.1 INDICADORES DE ABUSO SEXUAL

Neste momento faz necessário explanar os indicadores de abuso sexual, entretanto é necessário que os profissionais analisem todos sinais e que não seja apenas um sinal isolado, pois um sinal não permite que seja identificado o ato.

Diante disso Schelb (2008) discorre a respeito de alguns sinais onde o mesmo divide tais sinais em 3 distinções que são: indicadores físicos da criança e do adolescente, comportamento da criança e do adolescente e Comportamento da família (quando conivente ou autora da violência).

Indicadores físicos da criança e do adolescente:

- Infecções urinárias;
- Dor/inchaço na área genital ou anal
- Lesão ou sangramento;
- Doenças Sexualmente Transmissíveis;
- Dificuldade de caminhar ou sentar;
- Incontinência urinária;
- Enfermidades psicossomáticas (doenças digestivas, de pele etc

Comportamento da criança e do adolescente:

- Fugas de casa;
- Palavras de conotação sexual incompatíveis com a idade;
- Medo constante, receio de ficar sozinha;
- Conduta sexual inadequada para a idade;
- Irritabilidade/ agressividade excessiva;
- Distúrbios afetivos;
- Dificuldades escolares;
- Ideias/tentativas de suicídio;
- Terror noturno;
- Uso de drogas

Comportamento da família (quando conivente ou autora da violência).

- Oculta frequentemente o abuso;
- Possessiva, negando criança de contatos sociais;
- Acusa a criança de promiscuidade, sedução sexual e atividade sexual fora de casa;
- Afirma que contato sexual é uma forma de amor.

Lavareda e Magalhães (2015) ainda complementa os sinais específicos de violência/ abuso sexual que são curiosidade sexual excessiva, exposição frequente dos genitais, brinquedos ou jogos sexualizados, agressividade sexual, masturbação excessiva, conhecimento sexual inapropriado para a idade, doenças sexualmente transmissíveis. Os mesmos autores ainda salientam que pode haver casos de abuso sexual sem manifestação de sintomas por parte da criança ou adolescente.

3.2 CONSEQUÊNCIAS DO ABUSO SEXUAL NA VIDA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Para Florentino (2015) o abuso sexual infantil na opinião de muitos pesquisadores é um dos agravantes na manifestação de psicopatologias críticas que prejudicam a afetividade, e atingem o desenvolvimento psicológico, enfatizam que essas consequências podem revelar-se de maneiras diversas em qualquer fase da vida das vítimas.

Para Santos (2014):

O abuso sexual deixa nas crianças e adolescentes sequelas e difíceis de serem esquecidas. As consequências do abuso sexual variam de caso para caso, ou seja, depende do período que a criança foi abusada. A idade, a sequência, o grau de ligação com abusador, o ambiente em que ocorreu, o envolvimento emocional da criança com o abusador, o impacto da revelação, a credibilidade ou não da sua fala, o procedimento médico, policial, social, psicológico e jurídico influenciam no cotidiano da criança. (SANTOS, 2014 p. 75).

Conforme Gonçalves (2021), a vivência do abuso sexual provoca graves consequências à criança e ao adolescente, ainda que cada menino e menina reaja de forma diferente ao abuso sofrido. A vítima está exposta a diferentes riscos que podem comprometer sua saúde integralmente, gerando efeitos devastadores e duradouros, tais como: depressão, prejuízos cognitivos, comportamentais, emocionais e sociais, medo exagerado, comportamento autodestrutivo e ideias homicidas e suicidas, alterações na linguagem, memória, aprendizagem e rendimento escolar, perda de interesse pelas brincadeiras e pelos estudos, fugas de casa, automutilação; ansiedade, isolamento social, agressividade, medo do escuro ou de ficar sozinho, entre outros.

3.3 O PAPEL DA ESCOLA NO ENFRENTAMENTO DO ABUSO SEXUAL

De acordo com Felício et al (2017), a escola tem um papel importante no enfrentamento do abuso sexual infantil. Considerando que o atendimento às vítimas de violência sexual constitui-se em um desafio aos diversos profissionais que podem estar envolvidos na situação, o presente estudo tem como objetivo verificar qual a contribuição da escola na identificação, na denúncia, nos encaminhamentos e, principalmente, na prevenção destes casos.

Segundo Campos e Urnal(2019) A educação sexual na escola é importante para prevenção da violência sexual, mas não pode ser orientada apenas para esse viés protetivo. É preciso ter cuidado para não reforçar uma condição de dependência e de não autonomia dos/das adolescentes.

Dessa forma Felicio et al (2017), defende que as escolas precisam entender que a sexualidade faz parte do aluno/a e não se pode negá-la. Elas precisam trabalhar a temática para gerarem reflexões críticas na perspectiva de gênero e diversidade sexual, contribuindo para que alunos e alunas vivam sua sexualidade de forma saudável e refletida

Para Guerra (2000) diz que há casos em que a vítima narra os fatos aos professores, ou, pessoas com as quais possui um vínculo afetivo. Apesar dessa conduta ser incomum junto às vítimas de violência sexual há crianças e adolescentes que apresentam a situação vivenciada aos trabalhadores da educação, pessoas com as quais convivem grande parte do dia.

Fernandes (2019) diz que na escola, alguns sinais comportamentais, emocionais ou cognitivos acabam ficando evidentes, o que destaca a importância de o professor estar atento a quaisquer mudanças no comportamento da criança. “Mudanças repentinas indicam que há algo errado, que pode ser violência sexual ou outra situação.

Sendo assim Oliveira e Miranda (2013) destacam que não compete aos profissionais da educação analisar ou coletar provas que corroborem ou não com a possível situação de violência sexual. Ou seja, os autores em questão concordam que na suspeita de qualquer situação não é competência dos profissionais da educação investigar se a violência sexual aconteceu ou não.

De acordo com Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022) a escola é um elemento estratégico fundamental para o enfrentamento do estupro de vulnerável. Isso nos parece muito claro diante da informação que essa violência é preponderantemente intrafamiliar e ocorre dentro de casa. Sabemos que o enfrentamento de violências não se dá apenas no âmbito da segurança pública e acreditamos que este é um exemplo típico disso. A escola pode ajudar (e já ajuda) no processo de identificação e denuncia, mas, sobretudo, no processo de prevenção

4 O PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Para melhor desenvolver este tópico é necessário explanar sobre quando surgiu o Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual contra criança e adolescente e de acordo com documentos surgiu no ano de 2000 com a criação da Lei nº 9970/2000 que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

De acordo com Plano Nacional De Enfrentamento Da Violência Contra Crianças E Adolescentes a data foi estabelecida pela Lei Federal nº 9970/00, tendo como referência o dia 18 de maio de 1973, marco do crime bárbaro ocorrido em Vitória, no Espírito Santo, que vitimou a menina Araceli, de 8 anos. Nessa data, Araceli foi raptada, drogada, violentada sexualmente, morta e carbonizada por jovens. Os suspeitos de envolvimento no crime pertenciam a famílias de classe média alta do estado do Espírito Santo e o processo do caso foi arquivado pela Justiça, após julgamento e absolvição dos acusados.

Dessa forma percebe-se que desde quando ocorreu o crime contra a criança em 1973 até chegar nos dias atuais foram criados programas entre eles podemos explanar o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA).

Entretanto (PNEVSCA, 2022) ressalta também outros marcos que tiveram impacto na pauta da violência contra crianças e adolescentes, tais como: Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2003), III Congresso Mundial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2008), Política Nacional de Garantia, Promoção e Proteção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011-2020), Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2013); II Congresso Brasileiro de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2018).

De acordo com o Decreto Nº 11.074/2022 Art 125 F O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes tem como finalidade articular e desenvolver políticas destinadas à garantia da proteção integral de crianças e de adolescentes. (BRASIL, 2022).

Parágrafo único. São diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes:

I - Desenvolvimento de habilidades parentais e protetivas à criança e ao adolescente;

II - Integração das políticas públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos de crianças e de adolescentes;

III - articulação entre os atores públicos e sociais na construção e na implementação do Plano;

IV - Formação e capacitação continuada dos profissionais que atuem na rede de promoção, de proteção e de defesa dos direitos de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

V - Aprimoramento das estratégias para o atendimento integrado, prioritário e especializado de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VI - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

VII - Aprimoramento contínuo dos serviços de denúncia e de notificação de violação dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Fortalecimento da atuação das organizações da sociedade civil na área da defesa dos direitos humanos de crianças e de adolescentes; e

IX - Produção de conhecimento, de estudos e de pesquisas para o aprimoramento do processo de formulação de políticas públicas na área do enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.” (NR).

Em 2022 o Presidente da República Jair Messias Bolsonaro juntamente com sua equipe montou um plano de monitoramento e avaliação que teve início em 2022 e seu termino planejado para o ano de 2025 em abrangência Nacional.

Nesse sentido, ao longo da execução do plano, além do monitoramento, serão realizadas avaliações parciais: (1) do progresso de objetivos (cortes longitudinais e transversais); (2) das ações (cortes transversais); (3) da análise dos processos de implementação, monitoramento e avaliação; e (4) da verificação da eficácia (tempo e recursos).

No Plano Nacional de Enfrentamento Da Violência Contra Crianças e Adolescentes de 2022 ficou definido os seguintes eixos:

I- Prevenção;

II- Atendimento;

III- Defesa e Responsabilização;

IV- Participação e Mobilização Social;

V- Estudos e Pesquisas

Desses eixos apresentados cada um possui objetivos e ações a serem realizados, onde cada qual tem seu indicador e seu responsável.

5 RESULTADOS

Para melhor contemplar esse trabalho de conclusão de curso que tem natureza qualitativa, foi necessário elaborar um questionário contendo 9 perguntas a respeito do abuso sexual em criança e adolescente.

Esse questionário foi elaborado através do aplicativo *Google Forms*, que segundo Bijora(2018) é um serviço gratuito para criar formulários online. Nele, o usuário pode produzir pesquisas de múltipla escolha, fazer questões discursivas, solicitar avaliações em escala numérica, entre outras opções. A ferramenta é ideal para quem precisa solicitar feedback sobre algo, organizar inscrições para eventos, convites ou pedir avaliações.

Veja abaixo os gráficos que nortearam essa pesquisa qualitativa.

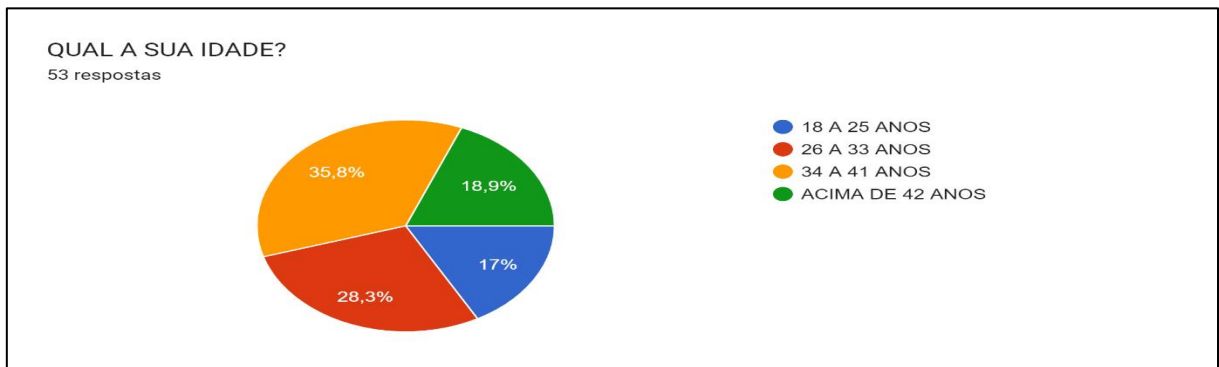


Gráfico 1: Idade dos participantes da pesquisa. Dados obtidos na pesquisa.

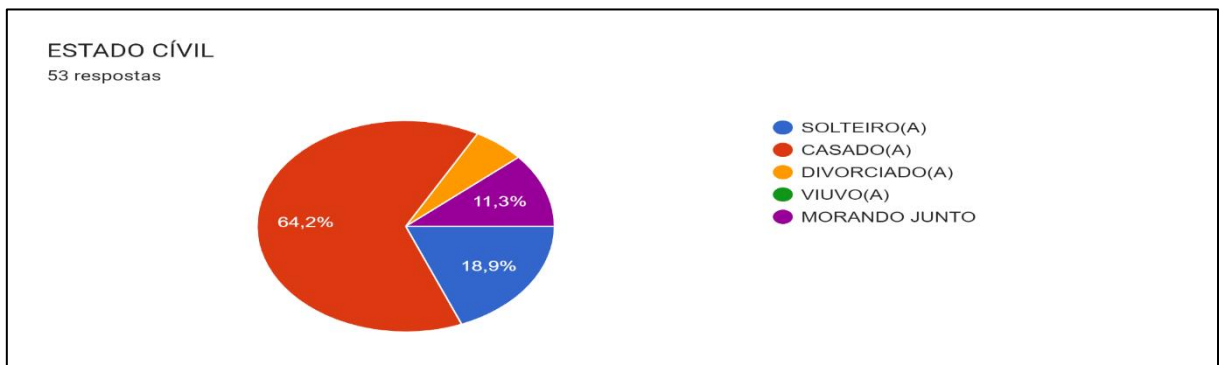


Gráfico 2: Estado Civil dos participantes da pesquisa. Dados obtidos na pesquisa.

Ao analisar os gráficos 1 percebe-se que a faixa etária ficou bem dividida, ou seja, o público que respondeu a pesquisa foi diferenciado e bem estruturado, ao observar o gráfico 2 nota-se que a sua grande maioria dos participantes são casados ou são solteiros.

Nos gráficos 3, 4 e 5, tem como objetivo compreender se as pessoas participantes das pesquisas sabem o que é abuso sexual, a diferença entre abuso

sexual e violência sexual, e se sabem identificar quando as crianças e adolescentes sofrem abusos sexuais.

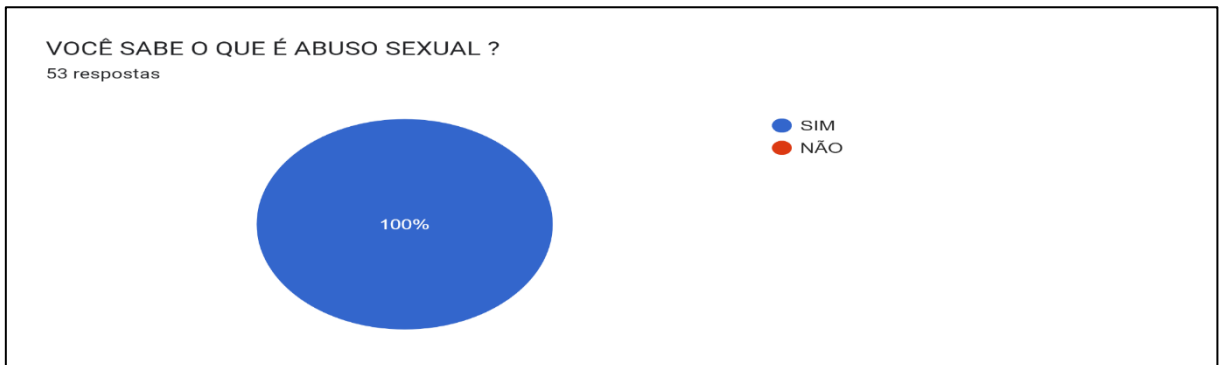


Gráfico 3: Participantes que sabem o que é abuso sexual

Nota-se que todos os participantes sabem o que é abuso sexual, no entanto a realidade não é essa segundo a Polícia Civil de São Paulo (2020) afirma que muitas pessoas não sabem definir o que é o abuso sexual, na mesma cartilha a Polícia Civil diz que existe várias formas de abuso sexual e em muito deles não há contato físico, como por exemplo:

- Fazer com que uma criança ou adolescente assista filmes pornográficos, ou presenciem relações sexuais;
- Fotografar, filmar, baixar, manter arquivado ou compartilhar em grupos de internet material com crianças e adolescente nus, ou em poses eróticas.

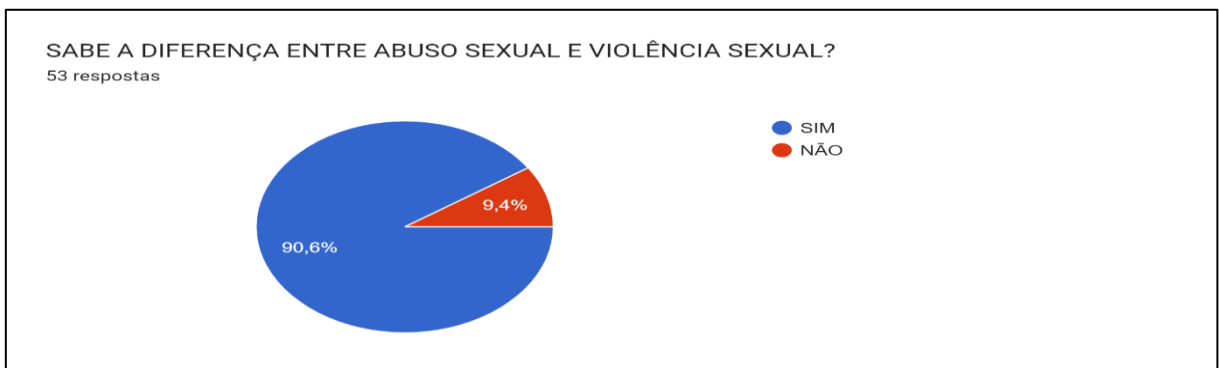


Gráfico 4: Sabem a diferença entre abuso sexual e violência sexual. Dados obtido na pesquisa.

Ao analisar esse gráfico, percebeu-se que a sua grande maioria sabe diferenciar o que é abuso sexual e o que é violência sexual, segundo a Prefeitura Acopiara (2020) A violência sexual é a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes. A violência sexual ocorre de duas formas: pelo abuso sexual ou pela exploração sexual.

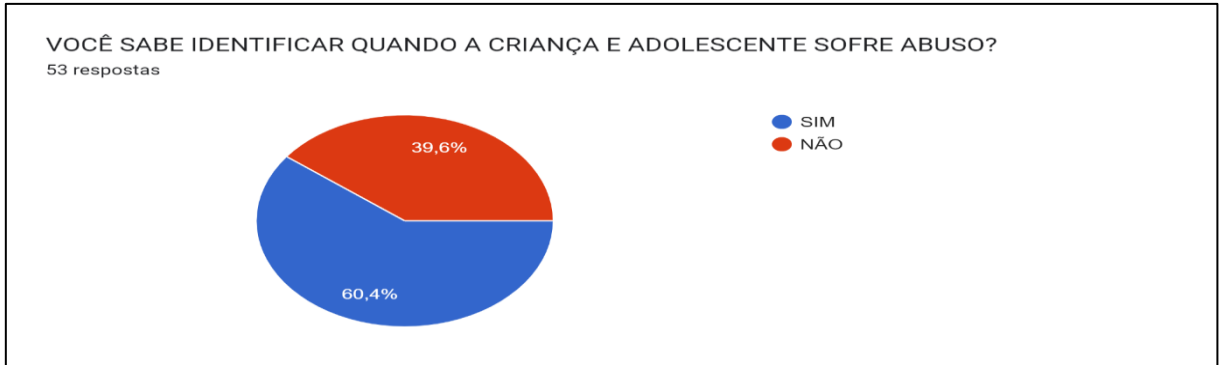


Gráfico 5: Se os participantes da pesquisa sabem identificar quando a criança e adolescente sobre abuso sexual.

Nota-se que cerca de 39,6% dos participantes não conseguem identificar quando uma pessoa sofre abuso, isso é devido à falta de conhecimento sobre as principais consequências que isso traz para criança e adolescentes que são abusadas.

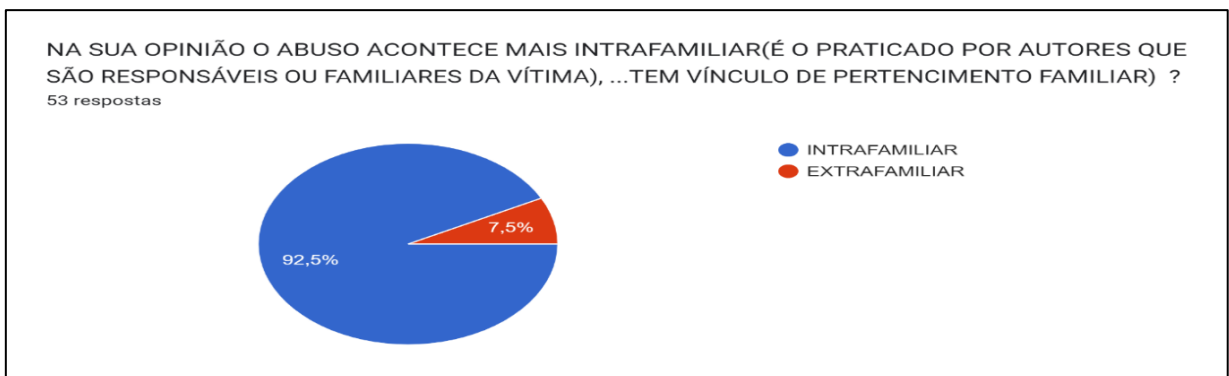


Gráfico 6: Principal autor do abuso é intrafamiliar ou extrafamiliar. Dados obtidos na pesquisa

Notou-se que a grande parte dos abusos são cometidos intrafamiliar, dessa forma, Azevedo et al (2018) corrobora dizendo que a grande parte dos abusos sexuais intrafamiliares são cometidos em geral, sem o uso de violências físicas, perpassando as pessoas que tem ligação direta com a criança ou o adolescente, e por ser uma violência silenciosa torna-se mais fácil para o abusador conseguir o segredo de sua vítima.

Segundo os mesmos autores, nos abusos sexuais intrafamiliares, o segredo é o principal elo perpetrador dessa violência.

O adolescente se sente coagido e envergonhado pela agressão cometida por alguém tão próximo a ele, por ser o abusador, geralmente provedor e cuidador deste, o adolescente se sente humilhado e se cala. Este segredo por vezes costuma ser mantido por um longo tempo, às vezes até a fase adulta; por ter a violência sexual a dificuldade da obtenção de prova forense ou evidência médica, acaba o segredo perpassando de geração em geração. A não revelação pode ocasionar intenso sofrimento às vítimas como depressão, psicopatologias, ansiedades, estresse pós-traumático, insônia, entre outros. (AZEVEDO, et al. 2018).

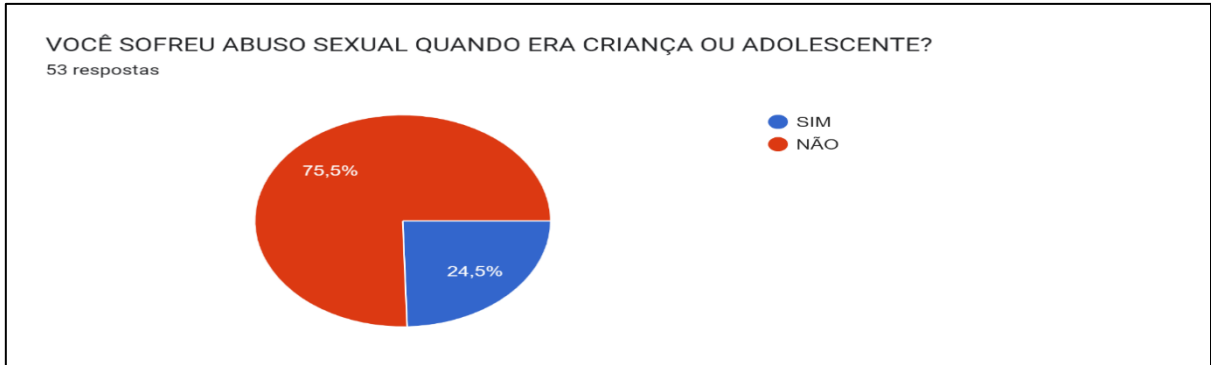


Gráfico 7: Participantes que sofreram abuso sexual quando era criança ou adolescentes. Dados obtido na pesquisa.

Ao analisar esse gráfico 7 foi possível perceber que cerca de 24,5 % dos participantes já sofreram abuso enquanto era criança ou adolescente, e desses casos muitos podem não ter sido denunciados quando ocorreu.

Para fortalecer essa ideia Polato(2022) corrobora dizendo que um em cada sete adolescentes já sofreu algum tipo de violência sexual.

Segundo Polato(2022) ao entrevistar o advogado Ariel Castro Alves que é membro do Instituto Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente. Informou que “estima que só 10% dos casos chegam às autoridades competentes para a apuração. Até porque boa parte dos maus-tratos e também dos casos de violência sexual ocorrem nas residências e são cometidos por pessoas próximas ou familiares”.

Nesse momento vamos analisar o gráfico 8 que vem expor as consequências dos abusos sexuais contra criança e adolescentes.

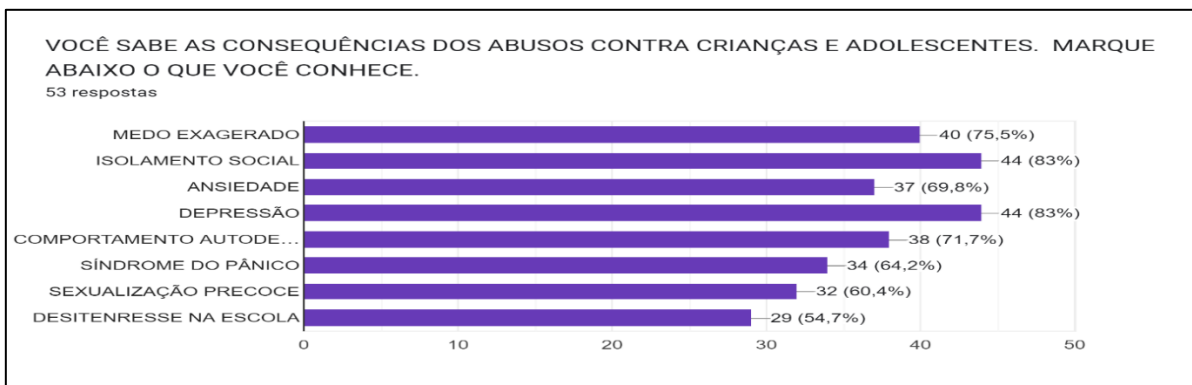


Gráfico 8: Consequências dos abusos contra crianças e adolescentes. Dados obtido na pesquisa.

Ao analisar esses dados do gráfico 8 notou-se que a grande maioria tem como ideia de que as principais consequência dos abusos são depressão e isolamento social, seguindo de medo exagerado.

Segundo Azevedo et al (2018) essas consequências são geralmente emocionais e vêm carregadas de sentimento de culpa, depressão, irritação e

desamparo. Alguns vitimizados internalizam a ansiedade, desenvolvendo doenças somáticas, distúrbios do sono, comportamentos agressivos, transtornos alimentares, isolamento, Transtorno do estresse pós-traumático (TEPT).

Para Cunha, Silva e Giovanetti(2008) afirma que:

O abuso sexual e suas consequências sobre a saúde da vítima “são primeiramente uma violação dos direitos humanos, não escolhendo cor, raça, credo, etnia, sexo e idade para acontecer” (CUNHA; SILVA; GIOVANETTI, 2008, p. 245).

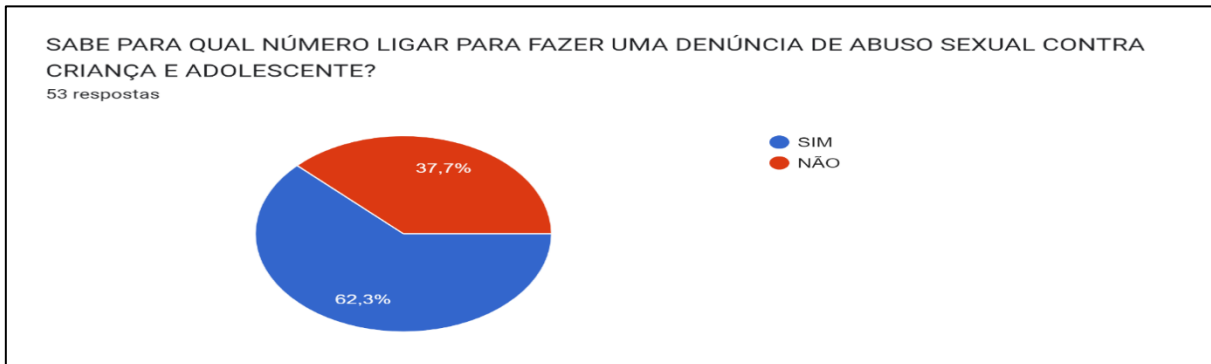


Gráfico 9: Se sabem qual número ligar para fazer denúncia de abuso sexual contra criança e adolescentes.

Ao analisar esse gráfico foi possível identificar que mesmo compreendendo o que é abuso sexual contra criança e adolescentes, cerca de 37,7% dos participantes não sabem qual número ligar para fazer denuncia de abuso sexual contra criança e adolescente.

Dessa forma agora faz necessário discorrer a respeito de como denunciar os casos de abusos sexual contra criança e adolescentes, as denúncias podem ser realizadas por telefones de órgãos policiais, como o 190 da Polícia Militar, e o 197 da Polícia Civil e o Disque 100 que é um canal de denúncias oficial do Governo Federal, vinculado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que pode receber denúncias anônimas de qualquer violação de direitos, incluindo situações que envolva violência sexual contra crianças e adolescentes

O Conselho tutelar também é um órgão para denúncias, pois atendem crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados. As denúncias no Conselho Tutelar podem ser feitas por telefone ou presencialmente na sede de cada conselho mais próximo, existente em todo o país. As denúncias são apuradas e, quando confirmadas, encaminhadas ao Ministério Público.

Neste momento é necessário explanar a respeito do município de Irupi-ES, é uma região que fica localizada na região do Caparaó, sul do estado do Espírito Santo,

e segundo o jornal G1(2023) o censo divulgou que no ano de 2022 Irupi-ES chegou a 13.710 habitantes, isso significa um aumento 16,95% em relação ao ano de 2010. O município tem a sua principal fonte de renda a atividade cafeeira.

Para melhor expressar os dados a respeito de abusos sexual com suspeita de abuso sexual, busquei informação juntamente com o conselho tutelar do município de Irupi-ES, para discriminar os dados, no entanto, os dados são sigilosos, porém ao conversar com um conselheiro(a) tutelar expliquei que a pesquisa tinha cunho acadêmico e que os nomes não seriam divulgados.

Diante disso, constatou-se que de 2020 até a presente data o número de suspeita denunciada ao conselho tutelar é de 24 situações, e essas mesmas situações foram repassadas para órgão competentes para investigação e possível julgamento dos fatos.

6 CONCLUSÃO

Ao término desse trabalho foi possível compreender a respeito que o assistente social é o profissional responsável por atuar no combate às desigualdades da sociedade e suas incumbências envolve planejamento e a execução de políticas públicas e de programas sociais que proporcionam o bem estar e a integração do indivíduo na sociedade e que a profissão é regulamentada pela Lei 8662/1993.

Neste trabalho foi possível compreender a diferença entre violência sexual e abuso sexual e as consequências que esses atos podem causar na vida da criança e adolescente que sofrem ou que já sofreram tais atos na sua infância..

Diante disso, sabe-se que a assistência social tem um papel importante na luta contra o combate ao abuso sexual e violência sexual em criança e adolescente para isso existe um plano nacional de enfrentamento Violência Sexual Contra Criança e Adolescente e de acordo com Decreto N° 11.074/22 Art. 125 F diz que esse plano tem como finalidade articular e desenvolver políticas destinadas a garantia e proteção integral das crianças e adolescentes.

Para melhor compreensão da temática final deste trabalho criou-se um questionário contendo 9 perguntas sobre abuso sexual que foi aplicado pelo aplicativo google forms, no qual percebeu-se que 9,4% não sabem identificar a diferença entre abuso sexual e violência sexual e somente 60,4% dos entrevistados sabem identificar quando a pessoa sofre abuso e que a maioria desses abusos acontecem intrafamiliar, ou seja, quando a pessoa tem ligação direta com a criança ou adolescente.

Destarte, ao questionar os participantes da pesquisa se já sofreram abuso quando eram crianças notou-se que 24,5% dos participantes sofreram tais atos na sua infância e esses atos traz consequências gravíssima tais como isolamento social, depressão e medo exagerado, porém chama-se muita atenção que cerca de 37,7% dos entrevistados não sabem qual número ligar para denunciar, portanto, é necessário que os municípios juntamente com a assistência social realizem intervenções para conscientizar a população.

Em Irupi-ES, de 2020 até a presente data de 2023 dispusemos um quantitativo de 24 suspeitas de abuso sexual que foram denunciadas para o conselho tutelar que após essas situações passaram para órgãos competentes para investigação e possível julgamento, conseqüentemente, percebe-se que o Assistente Social imprescindível para o combate do abuso sexual de crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência sexual infantil, os dados estão aqui, para quem quiser ver.** 2022. Disponível em < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/14-anuario-2022-violencia-sexual-infantil-os-dados-estao-aqui-para-quem-quiser-ver.pdf>>. Acesso em 25 Abr. 2023.

AZEVEDO, Maria Beatriz. et al. **Abuso Sexual Intrafamiliar em Adolescentes e Suas Reflexões.** 2018. Disponível em < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2018000100002#:~:text=Grande%20parte%20dos%20abusos%20sexuais,%3B%20PELISOLI%3B%20Dell%20AGLIO%2C>. Acesso em 08 Nov. 2023.

BIJORA, Helito. **Google Forms: o que é e como usar o app de formulários online.** 2018. Disponível em < <https://www.techtudo.com.br/dicas-e-tutoriais/2018/07/google-forms-o-que-e-e-como-usar-o-app-de-formularios-online.ghml>>. Acesso em 07 Nov.2023.

BRASIL. **81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.** 2021. Disponível em < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>>. Acesso em 11 Abr. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.074 de 18 de maio de 2022.** Altera o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para instituir o Programa de Proteção Integral da Criança e do Adolescente - Protege Brasil e o seu Comitê Gestor.2022. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11074.htm#art2>. Acesso em 10 Abr. 2023

BRASIL. **Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 2017. Disponível em < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13431-4-abril-2017-784569-publicacaooriginal-152306-pl.html>>. Acesso em 10 Abr. 2023.

BRITO, V.R.S et al. **Caracterização do abuso sexual em crianças e adolescentes notificado em um Programa Sentinela***. Disponível em < <https://www.scielo.br/j/ape/a/fxHWwzDNjcFcmPqJtGCBg7w/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 05 Abr. 2023.

CAMPOS, Denise Carvalho. URNAU, Lilian Caroline. **Exploração Sexual De Crianças E Adolescentes: Reflexão Sobre O Papel Da Escola.** 2019. Disponível em < <https://www.scielo.br/j/pee/a/DYVBLm9dBFrPWk5HZkBQjNS/>>. Acesso em 25 Abr. 2023.

CUNHA, E. P.; SILVA, E. M.; GIOVANETTI, A. C. **Enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil: expansão do PAIR em Minas Gerais**. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

FELICIO, Aline Gomes. JESUS, K. V. S. LIMA, Silvana Peixoto. **O Papel Da Escola No Enfrentamento Da Violência Sexual Infantil**. 2017. Disponível em < <https://dspace.doctum.edu.br/bitstream/123456789/1371/1/O%20PAPEL%20DA%20ESCOLA%20NO%20ENFRENTAMENTO%20DA%20VIOL%C3%8ANCIA%20SEXUAL%20INFANTIL.pdf>>. Acesso em 25 Abr. 2023.

FERNANDES, Fernanda. **O papel da escola no combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes**. 2019. Disponível em < <https://www.multirio.rj.gov.br/index.php/reportagens/14963-o-papel-da-escola-no-combate-ao-abuso-sexual-de-crianc%C3%A7as-e-adolescentes>>. Acesso em 25 Abr. 2023.

FLORENTINO, Bruno Ricardo Bérigamo. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Análise da situação de Franca/SP**. UNESP São Paulo, 2015.

G1. **População de Irupi (ES) é de 13.710 pessoas, aponta o Censo do IBGE**. 2023. Disponível em < <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2023/06/28/populacao-de-irupi-es-e-de-13-710-pessoas-aponta-o-censo-do-ibge.ghtml>>. Acesso em 08 Nov.2023.

GONÇALVES, Natamy de Almeida. DIAS, Camila Santos. **Abuso sexual infantil: aspectos históricos, legais e os prejuízos para o desenvolvimento infantil**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 06, Ed. 09, Vol. 01, pp. 183-208. Setembro de 2021. ISSN:2448-0959. Disponível em < https://www.researchgate.net/publication/355036759_Abuso_sexual_infantil_aspectos_historicos_legais_e_os_prejuizos_para_o_desenvolvimento_infantil>. Acesso em 10 Abr. 2023.

GUERRA, V. **Infância e Violência Física contra Criança e Adolescente: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Cortez, 2001.

LAVAREDA, Renata Pereira. MAGALHÃES, Thais Quezado Soares. **Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: identificação e enfrentamento**. 2015. Disponível em < https://www.mpdfp.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha_violencia_contra_crianças_adolescentes_web.pdf>. Acesso em 04 Abr. 2023.

MEDEIROS, Gabriela Pires Amâncio. **Módulo VIII - Conselho Tutelar e o combate à violência sexual Tipos e indicadores da violência sexual infanto-juvenil**. 2021. Disponível em < <https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2021/06/Modulo-VIII-%E2%80%93-Conselho-Tutelar-e-o-combate-a-violencia-sexual.pdf>>. Acesso em 08 Abr. 2023.

OLIVEIRA, Marcio. MIRANDA, Ariane Camila Tagliacolo. **Abuso Sexual Infantil E Escola: Enfrentamento e Intervenções Pedagógicas**. 2013. Disponível em < http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1386794527_ARQUIVO_MarciodeOliveira.pdf>. Acesso em 25 Abr. 2023.

OLIVEIRA, Catarina. **Assistente Social**. 2010. Disponível em < <https://www.infoescola.com/profissoes/assistente-social/>>. Acesso em 08 Abr. 2023.

PNEVSCA (**Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**). 2022. Brasília- DF. Disponível em < <http://www.justicasocial.ba.gov.br/arquivos/File/Planonacional.pdf>>. Acesso em 11 Abr. 2023.

POLATO, Amanda. **Violência e abuso sexual infantil: como identificar sinais em crianças e adolescentes**. 2022. Disponível em < <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/07/24/violencia-e-abuso-sexual-infantil-como-identificar-sinais-em-criancas-e-adolescentes.ghtml>>. Acesso em 08 Nov. 2023.

POLICIA CIVIL DE SÃO PAULO. **Cartilha sobre violência sexual contra criança e adolescentes**. 2020. Disponível em < <https://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/imagens/Cartilha%20Violencia%20Sexual.pdf>>. Acesso em 07 Nov. 2023.

PREFEITURA DE ACOPIARA. **Diferença entre abuso e exploração sexual**. 2022. Disponível em < <https://www.acopiara.ce.gov.br/informa.php?id=404#:~:text=Qual%20a%20diferen%C3%A7a%20entre%20abuso,sexual%20ou%20pela%20explora%C3%A7%C3%A3o%20sexual.>>. Acesso em 08 Nov. 2023.

SANTOS, Creuza Teles dos. **Abuso sexual com criança uma demanda para o Serviço Social**. 2014. Disponível em < <https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/17699/1/Creusa%20Teles%20dos%20Santos.pdf>>. Acesso em 08 Abr 2023.

SCHELB, Guilherme. **Segredos da violência: estratégias para a solução e prevenção de conflitos com crianças e adolescentes**. Brasília: Thesaurus, 2008.